



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO  
CNPJ 87.612.818/0001-43

LEI Nº 3.726/2015, DE 20 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio para viabilizar inseminação artificial em gado leiteiro.

JOSÉ LUIS SEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, RS. FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a cooperativa COTRIROSA, com o objetivo de viabilizar o programa municipal de inseminação artificial em gado leiteiro.

Parágrafo único: A minuta do convênio é parte integrante desta lei.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Santo Cristo subsidiará cada inseminação realizada com o valor de R\$ 7,00 (sete reais) e a cooperativa subsidiará com o valor de R\$ 3,00 (três reais).

Art. 3º As despesas decorrentes deste convênio correm por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei produz efeitos a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, aos 20 de maio de 2015.

JOSÉ LUIS SEGER  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Milton Antônio Kist

Secretário da Administração

Publicação: 20.05.2015

Período: 20.05.2015 a 31.07.2015

Local: Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Cristo



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO  
CNPJ 87.612.818/0001-43

CONVÊNIO Nº 004/2015.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA DE INCENTIVO À INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE GADO LEITEIRO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO E A COTRIROSA, AUTORIZADO PELA LEI Nº 3.726/2015.

**CONVENIENTE:**

MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 25 de Julho, 133, em Santo Cristo/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.818/0001-43, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIS SEGER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 564.563.790-91, residente e domiciliado em Linha Rolador Alto, neste município, em pleno exercício de suas funções.

**CONVENIADA:**

COOPERATIVA TRITÍCOLA SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 95.821.310/0016-60, com sede na Av. Expedicionário Weber, 3.084, Santa Rosa, neste ato representada por seu presidente, Sr. EDUINO WILKOMM, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 309.127.250-87, doravante denominada simplesmente COOPERATIVA.

Tem entre si ajustado o presente Convênio, que é autorizado pela Lei Municipal nº 3.726, de 20 de maio de 2015, regido pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente convênio objetiva a integração do MUNICÍPIO e da COOPERATIVA, de forma conjunta, para a viabilidade de execução do Programa Municipal de Incentivo à Inseminação Artificial no Município de Santo Cristo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A cooperativa prestará assistência técnica veterinária, própria ou terceirizada, através de profissionais competentes, fornecendo infraestrutura completa que permita o atendimento aos agricultores(as) familiares, compreendendo meios de transporte, equipamentos e utensílios e demais acessórios necessários à realização de inseminação artificial.

**Parágrafo único:** Em caso de inseminações repetidas no mesmo animal, do mesmo ciclo, será bonificada somente a primeira inseminação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO  
CNPJ 87.612.818/0001-43

A Prefeitura Municipal de Santo Cristo subsidiará o valor de R\$ 7,00 (sete reais), e a cooperativa subsidiará o valor de R\$ 3,00 (três reais), para cada inseminação realizada.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A diferença a maior do valor do sêmen e o deslocamento do inseminador correm por conta do agricultor(a).

**CLÁUSULA QUINTA:**

Não há limite para o número de inseminações a serem feitas no âmbito do presente contrato, exceto manifestações, por escrito, de uma das partes, que deverão ser feitas com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O repasse do valor correspondente às inseminações realizadas, conforme valores e critérios definidos na cláusula terceira, será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação, pela cooperativa, de comprovante constando o nome do(a) agricultor(a) beneficiado(a), seu endereço, o número do animal inseminado e o número do touro fornecedor do sêmen, com a assinatura do(a) agricultor(a) beneficiado(a).

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A vigência deste convênio se estende até 31/12/2015, podendo ser prorrogado anualmente, por termo aditivo, até o máximo de 60 meses.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A rescisão deste convênio somente será possível mediante a comunicação de parte interessada a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA:**

Os valores acordados, regidos pela cláusula terceira, não estarão sujeitos a reajuste no período de vigência deste convênio.

**CLÁUSULA DEZ:**

A Prefeitura Municipal se reserva o direito de exigir que os serviços prestados tenham responsabilidade técnica e sejam realizados no mais alto padrão, para não comprometer a qualidade do resultado.

**CLÁUSULA ONZE:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Cristo, RS, para eventualmente serem dirimidas dúvidas resultantes deste instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO  
CNPJ 87.612.818/0001-43

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Santo Cristo, 20 de maio de 2015.

\_\_\_\_\_  
Sr. EDUINO WILKOMM  
Presidente da COTRIROSA

\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUIS SEGER  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO**  
CNPJ 87.612.818/0001-43